

240

Lei número 1.387, de 23 de novembro de 1981

Concede aumento de 40% aos funcionários e pensionistas da Câmara.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder um aumento de 40% (quarenta por cento) aos seus funcionários e pensionistas, sobre os valores vigente a 31 de outubro de 1981.

Artigo 2º - Dentro de 30 (trinta) dias contados da data da entrada em vigor da presente Lei, a Mesa da Câmara fixará, através de Atos, os novos valores dos vencimentos e pensões dos seus funcionários e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de novembro de 1981.

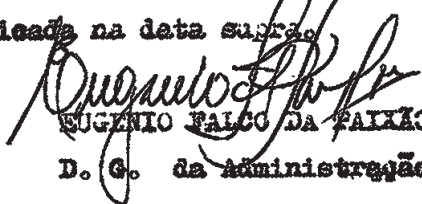
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de novembro de 1981.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

D. G. da Administração.